

ACÓRDÃO

Cleudenice Maria David x Instituto Nacional Do Seguro Social - Inss

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0003358-10.2023.8.26.0408

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 8º Grupo - 16ª Câmara Direito Público - Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar, sala 12

Data de Disponibilização: 2025-07-15

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Cleudenice Maria David

X

- Instituto Nacional Do Seguro Social - Inss

Advogados:

- Sandra Costa Pedraça (OAB/SP 380151)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0003358-10.2023.8.26.0408/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos - Ourinhos - Embargte: Cleudenice Maria David - Embargdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss - Magistrado(a) José Tadeu Picolo Zanoni - Acolheram os embargos EX OFFICIO com efeito modificativo. V. U. - EMENTA: DIREITO ACIDENTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO TÉCNICA INTUITO DO PLENO EXAURIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MATÉRIA A QUAL O TRIBUNAL PODERIA CONHECER DE OFÍCIO, NAS HIPÓTESES EM QUE A SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO FIXADO COM BASE EM PREMISSA FÁTICA EQUIVOCADA EFEITO MODIFICATIVO APLICADO EMBARGOS ACOLHIDOS DE OFÍCIO. I. CASO EM EXAME. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE V. ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS E AO REEXAME NECESSÁRIO, COM OBSERVAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. - A CONTROVÉRSIA CONSISTE EM SABER SE HÁ ERRO MATERIAL NA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 86, § 2º, DA LEI Nº 8.213/91, E DO ARTIGO 1.022, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - A QUESTÃO CONSISTE EM DEFINIR SE A FIXAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) DEVE SER ALTERADA DIANTE DA IDENTIFICAÇÃO DE PREMISSA FÁTICA EQUIVOCADA. III. RAZÕES DE DECIDIR. - CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS



MODIFICATIVOS QUANDO VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE PREMISSE FÁTICA EQUIVOCADA QUE COMPROMETA A VALIDADE LÓGICA DO JULGAMENTO. - OS EMBARGOS INTERPOSTOS APONTAM EFETIVO ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CARACTERIZANDO A PRESENÇA TÉCNICA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO ARTIGO 1.022, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - DE OFÍCIO CONHECE-SE DA MATÉRIA EXAMINADA PELO ACÓRDÃO EMBARGADO, NO CASO CONCRETO, AO FIXAR O TERMO INICIAL DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE COM BASE NA CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA NB 91/638.757.146-8, CONFIGURANDO ERRO MATERIAL. TODAVIA, O EQUÍVOCO DE ANÁLISE IMPÕE A RETIFICAÇÃO DA PREMISSE FÁTICA ADOTADA NO ACÓRDÃO, COM A FIXAÇÃO DA DIB BASEADA NO AUXÍLIO-DOENÇA PRECEDENTE (NB 31/604.367.978-0). IV. DISPOSITIVO. - EMBARGOS ACOLHIDOS EX OFFICIO, COM EFEITOS MODIFICATIVOS. - Advs: Sandra Costa Pedraça (OAB: 380151/SP) - 1º andar



ID DJEN: 325611884
Gerado em: 03/08/2025 14:32
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 0003358-10.2023.8.26.0408

